



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE PRIMAVERADO LESTE
DIRETORIA DO FORO**

EDITAL N. 001/2022-DF

Dispõe sobre os procedimentos de credenciamento de Leiloeiros (Oficiais e Rurais) para realização de alienação judicial, cível e criminal, nas modalidades eletrônica, presencial e simultânea, no âmbito da Comarca de Primavera do Leste/MT, para triênio 2022/2024.

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Primavera do Leste, no uso das suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se adotar medidas procedimentais para realização dos leilões judiciais na Comarca de Primavera do Leste, na modalidade eletrônica, presencial e simultânea, bem como alienação particular e,

Considerando o disposto na Resolução n. 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça e com observância, ainda, ao disposto nos Provimentos n. 25/2011 e n. 24/2012 do Conselho da Magistratura e na Seção XX do Código das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso (artigos 216 e seguintes) e artigo 880, § 3º, do Código de Processo Civil, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o credenciamento dos Leiloeiros Públicos (Oficiais e Rurais), o qual será regido de acordo com as instruções deste Edital e regramentos posteriores.



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE PRIMAVERADO LESTE
DIRETORIA DO FORO**

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 1.1 Ao credenciamento para Leiloeiros (oficial e rural) Públicos aplicam-se as regras deste Edital, da Resolução n. 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, e do Código de Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso (artigos 216 e seguintes), com suas atualizações e alterações.
- 1.2 O prazo de vigência do presente credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da Portaria que o estabelecer, após o qual deverá o interessado realizar outro credenciamento de acordo com as especificações de novo Edital a ser publicado após a expiração do presente procedimento administrativo.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 2.1 A inscrição do interessado implicará o conhecimento integral destas disposições, tais como se acham definidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, em eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do credenciamento, com suas posteriores atualizações e alterações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2 Os interessados deverão, obrigatoriamente, realizar a inscrição de forma eletrônica a partir da 00h00 do dia 25 de julho de 2022 até às 23h59min do dia 21 de agosto de 2022, exclusivamente, no site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no endereço: <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo> (direcionado para a Comarca de Primavera do Leste-MT), pelo sistema de Protocolo Administrativo Virtual, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período e/ou fora da plataforma indicada.
- 2.3 São partes integrantes deste Edital: Anexo 01 - Requerimento de Credenciamento



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE PRIMAVERADO LESTE
DIRETORIA DO FORO**

e Anexo 02 – Termode Compromisso do Leiloeiro.

2.4 Caberá ao Juiz Diretor do Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT a análise do cumprimento das disposições editalícias e normativas, em especial dos requisitos tecnológicos mencionados na Resolução n. 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

2.5 Somente serão considerados credenciados para a realização da alienação judicial no Foro de Primavera do Leste os leiloeiros públicos, após a análise e deferimento da inscrição pela **Comissão responsável, desde já nomeada como sendo: Presidente Alexandre Delicato Pampado, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Primavera do Leste-MT e Membros: Cleide Vivian de Oliveira Neves – Gestora Geral, Andrey Cordeiro Manso Rezende Oliveira – Gestor Administrativo II e Ângela Borges de Oliveira - Gestora Administrativa III.**

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderão participar do credenciamento os leiloeiros que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

- a) Seja servidor, terceirizado ou estagiário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
- b) Esteja com o direito de licitar ou contratar suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Esteja com a inscrição de leiloeiro suspensa na JUCEMAT ou FAMATO.
- d) Esteja atuando como advogado em processos judiciais.
- e) Seja cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil de Juiz que integra o Poder Judiciário de Mato Grosso.
- f) Não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE PRIMAVERADO LESTE
DIRETORIA DO FORO**

ou regularidade fiscal.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento:

- a) Conforme a Resolução n. 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, constitui requisito mínimo para o credenciamento de leiloeiros públicos o exercício profissional por pelo menos 03 (três) anos (art. 880, § 3º do CPC);
- b) Estar registrado perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT (leiloeiro oficial) nos termos do artigo 1º, do Decreto n. 21.981/1932 e Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO (leiloeiro rural) nos termos do artigo 3º, da Lei n. 4.021/1961;
- c) Ser inscrito junto à Previdência Social e estar em dia com as contribuições devidas ao INSS;
- d) Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil de Juiz que integra o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

4.2. O Pedido de Credenciamento deverá ser feito conforme modelo constante do Anexo 01 e deve, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão do registro e de regularidade do leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT (leiloeiro oficial) e/ou Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso-FAMATO (leiloeiro rural);



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE PRIMAVERADO LESTE
DIRETORIA DO FORO**

- d) Curriculum para comprovação de sua atuação como leiloeiro público (oficial ou rural) por pelo menos 03 (três) anos;
- e) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade (CRF) do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, se empresa ou equiparado à empresa;
- g) Certidão emitida pelo cartório do domicílio do leiloeiro referente a protesto de títulos;
- h) Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal do foro Cível e Criminal, correspondente à circunscrição deste Estado;
- i) Declaração de que dispõe de propriedade, ou por contrato de locação com vigência durante o período de validade do cadastramento, de imóvel destinado à guarda e à conservação dos bens removidos, com informações sobre a área e endereço atualizado completo (logradouro, número, bairro, município e código de endereçamento postal), no qual deverá ser mantido atendimento ao público;
- j) Declaração de que possui sistema informatizado para controle dos bens removidos, com fotos e especificações, para consulta on-line pelo Tribunal, assim como de que dispõe de equipamentos de gravação ou filmagem do ato público de venda judicial dos bens ou contrato com terceiros que possuam tais equipamentos;
- k) Declaração de que possui condições para ampla divulgação da alienação judicial, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores e material de divulgação impresso;



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE PRIMAVERADO LESTE
DIRETORIA DO FORO**

- l) Declaração de que possui infraestrutura para a realização de leilões judiciais eletrônicos, bem como de que adota medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados, submetida à homologação pelo Tribunal respectivo;
- m) Declaração de que não integra sociedade de qualquer espécie ou denominação, em especial com outro leiloeiro, nos termos do Decreto n. 21.981/1932 e da Instrução Normativa 17/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração;
- n) Declaração de não ser cônjuge, companheiro (a) ou parente até o segundo grau civil de Juiz que integra o Poder Judiciário de Mato Grosso;
- o) Termo de credenciamento e Compromisso de Leiloeiro (Anexo II) assinado, mediante o qual o leiloeiro público assumirá perante o Poder Judiciário de Mato Grosso, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Novo Código de Processo Civil e legislação pertinente em lei, as seguintes responsabilidades (Resolução n. 236/2016, Conselho Nacional de Justiça):
 - I- Remoção dos bens penhorados, arrestados ou sequestrados, em poder do executado ou de terceiro, para depósito sob sua responsabilidade, assim como a guarda e a conservação dos referidos bens, na condição de depositário judicial, mediante nomeação pelo juízo competente, independentemente da realização pelo leiloeiro público depositário do leilão do referido bem;
 - II- Divulgação do edital dos leilões de forma ampla ao público em geral, por meio de material impresso, mala direta, publicações em



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE PRIMAVERADO LESTE
DIRETORIA DO FORO**

- jornais e na rede mundial de computadores, inclusive com imagens reais dos bens nesse canal de comunicação, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação;
- III- Encaminhamento para a Diretoria do Fórum de Primavera do Leste do material (cópia ou original) da divulgação com antecedência de 07 (sete) dias da hasta pública;
 - IV- Verificar, pessoalmente, as condições físicas dos bens a serem levados a leilão;
 - V- Exposição dos bens sob sua guarda, mantendo atendimento ao público em imóvel destinado aos bens removidos no horário ininterrupto das 8h às 18h, nos dias úteis, ou por meio de serviço de agendamento de visitas;
 - VI- Responder ou justificar sua impossibilidade, de imediato, a todas as indagações formuladas pelo juízo da execução;
 - VII- Comparecer ao local de realização da hasta pública (caso presencial), com antecedência de 05 (cinco) dias, para planejamento das atividades junto à Gestão Geral;
 - VIII- Comprovar, documentalmente, as despesas decorrentes de remoção, guarda e conservação dos bens;
 - IX- Excluir bens da hasta pública, sempre que assim determinar o juízo da execução;
 - X- Comunicar, imediatamente, ao juízo da execução, qualquer dano, avaria ou deterioração do bem removido;
 - XI- Comparecer ou nomear preposto igualmente credenciado para participar de reuniões convocadas pelo órgão judicial onde atua ou perante o Tribunal de Justiça;
 - XII- Manter seus dados cadastrais atualizados;



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE PRIMAVERADO LESTE
DIRETORIA DO FORO**

- XIII- Criar e manter, na rede mundial de computadores, endereço eletrônico e ambiente *web* para viabilizar a realização de alienação judicial eletrônica e divulgar as imagens dos bens ofertados, caso queira atuar em leilão eletrônico;
- XIV- Designar funcionário da empresa do leiloeiro para acompanhar a visita aos lotes de veículo, depositados no pátio do Fórum, bem como para a entrega dos veículos alienados;
- XV- Prestar contas, no prazo de 5 (cinco) dias após cada leilão e os respectivos comprovantes de depósitos judiciais.

4.3 Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 Serão considerados habilitados para realização da alienação judicial eletrônica os leiloeiros públicos, credenciados previamente pela Comissão nomeada, a qual analisará o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica e técnica, nos termos especificados em Edital.

5.2 O habilitante ao credenciamento será intimado da decisão proferida no seu processo de requerimento por meio do Diário de Justiça Eletrônico.

5.3 A Portaria contendo a relação dos leiloeiros credenciados será publicada no DJE, após o transcurso do prazo para recurso.

5.4 Serão credenciados os Leiloeiros (oficiais e rurais) que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital, os quais comporão o rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões do Fórum da Comarca de Primavera do Leste.



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE PRIMAVERADO LESTE
DIRETORIA DO FORO**

6. DO RECURSO

6.1. O habilitante que tiver seu pedido indeferido poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua intimação pelo DJE, cujo protocolo deverá ser realizado pelo PAV <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo> (direcionado para a Comarca de Primavera do Leste-MT).

6.2. O recurso será decidido pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Primavera do Leste – Presidente da Comissão.

7. DA TEMPORADA DE LEILÕES

7.1 Serão realizados leilões anuais na Comarca de Primavera do Leste, cujas temporadas serão definidas pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro, com realização de novos sorteios de leiloeiros para cada temporada, conforme descrito em Edital.

7.2 As datas dos leilões e os leiloeiros sorteados para sua realização serão divulgados por meio de Portaria.

8. DO SORTEIO PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

8.1 Até que o Tribunal de Justiça desenvolva ferramenta eletrônica para o sorteio dos leiloeiros públicos, como prevê o artigo 9º, da Resolução n. 236/CNJ, o sorteio será manual, de forma alternada, observando a participação em certames anteriores a fim de assegurar a devida rotatividade entre todos os credenciados, sendo facultativa a participação do interessado no certame, de modo pessoal ou por meio de representante, com procuração poderes autorizadores para participar do ato.

8.2 Após o esgotamento da lista de leiloeiros credenciados, todos que estejam habilitados participarão do sorteio seguinte.



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE PRIMAVERADO LESTE
DIRETORIA DO FORO**

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

9.1 As obrigações do leiloeiro são as constantes deste Edital e seus anexos, além das previstas na Resolução n. 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, no Código de Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso e no Código de Processo Civil, no que for aplicável.

9.2 O leiloeiro deverá realizar os leilões de acordo com expressa determinação do Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Primavera do Leste-MT, em datas aprazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência.

9.3 O leiloeiro deverá comunicar ao juízo, com antecedência, a impossibilidade de promover a alienação judicial por meio eletrônico, a fim de que a autoridade possa designar, se for o caso, outro profissional credenciado para a realização do leilão.

9.4 Na hipótese do item anterior, remanescerá ao leiloeiro a obrigação de disponibilizar equipe e estrutura de apoio para realização da modalidade eletrônica do leilão, sob pena de descredenciamento sumário.

9.5 A ausência do leiloeiro oficial deverá ser justificada documentalmente no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias após a realização do leilão, sob pena de descredenciamento, cabendo ao Juiz Diretor, conforme o caso, por decisão fundamentada, aceitar ou não a justificativa.

9.6 O leiloeiro deverá manter, enquanto credenciado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

9.7 O leiloeiro deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do leilão tanto presencial como eletrônico.



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE PRIMAVERADO LESTE
DIRETORIA DO FORO**

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os leilões judiciais serão realizados exclusivamente por leiloeiros credenciados perante o órgão judiciário, conforme norma local e legal e deverão atender aos requisitos da ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital.

10.2 O leilão poderá ser realizado de forma presencial, eletrônica ou simultânea (eletrônica e presencial).

10.3 Os leilões presenciais serão realizados nas datas aprazadas, em local com infraestrutura física adequada a ser indicado pelo leiloeiro designado, cujo endereço será indicado no edital.

10.4 Os leilões deverão ser divulgados de forma ampla ao público em geral, com imagens reais dos bens para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação, com encaminhamento do material de divulgação para a Diretoria do Foro de Primavera do Leste.

10.5 A modalidade de leilão eletrônico será aberta para recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis (art. 887, §1º, do CPC) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão.

10.6 O Edital do Leilão será publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data marcada para o início do período em que se realizará o leilão.

10.7 O leiloeiro deverá designar funcionário seu para acompanhar a visita aos lotes de veículo, bem como para a entrega dos veículos alienados.

10.8 Após a aceitação do lance, o leiloeiro, por meio de seu sistema, emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da causa, devendo prestar as contas, no prazo de 02 (dois) dias após cada leilão e os respectivos comprovantes de depósitos judiciais.



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE PRIMAVERADO LESTE
DIRETORIA DO FORO**

10.9 A realização dos leilões presencial e/ou eletrônico deverá obedecer às exigências normatizadas no Código de Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

10.10 As alienações particulares poderão ser realizadas por corretor ou leiloeiro público, conforme valor mínimo fixado pelo juiz.

10.11 A habilitação realizada nos termos deste Edital terá validade pelo prazo de vigência do credenciamento, salvo deliberação posterior, por parte da Administração, de descredenciamento ou a pedido do leiloeiro público.

10.12 O Poder Judiciário de Mato Grosso poderá, a qualquer tempo, verificar as informações prestadas pelos interessados relativamente às condições do local de realização do leilão e infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

10.13 O descredenciamento ocorrerá, a qualquer tempo, por iniciativa do leiloeiro ou pela constatação do não atendimento dos requisitos especificados no presente Edital, sem que ao descredenciado caiba qualquer indenização.

Publique-se no DJE, encaminhando-se cópia para o Conselho da Magistratura e à Corregedoria-Geral da Justiça.

Primavera do Leste, 13 de julho de 2022.

ALEXANDRE DELICATO PAMPADO

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Primavera do Leste



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE PRIMAVERADO LESTE
DIRETORIA DO FORO**

ANEXO I - Edital de Credenciamento de Leiloeiros Públicos

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE
PRIMAVERA DO LESTE-MT

_____ (qualificação), leiloeiro na forma do Decreto 21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob o nº__ ou na Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO, nº_____, portador da RG nº _____, CPF nº_____, com domicílio em _____, requer seja deferido seu credenciamento junto ao Fórum da Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, com o objetivo de realizar alienação, nos termos do artigo 880 e seguintes do CPC, Resolução nº 236/CNJ, Provimentos 25/2011 e 24/2012, ambos do Conselho da Magistratura, e nas disposições do art. 216 e seguintes do CNGC Judicial – Provimento n. 39/2020-CGJ.

DECLARA, por este ato, ter prévia ciência das regras previstas no Edital nº 001/2022- DF, anuindo integralmente às condições nele estabelecidas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Primavera do Leste-MT, ___ de _____ de 2022.

Assinatura:
Leiloeiro e registro respectivo.



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE PRIMAVERADO LESTE
DIRETORIA DO FORO**

ANEXO II - Edital de Credenciamento de Leiloeiros Públicos

TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO DE LEILOEIRO

**EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE
PRIMAVERA DO LESTE-MT**

____ (qualificação), leiloeiro oficial (rural ou oficial) com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o nº ____ ou com registro na Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO, sob o nº ____, documento de identidade nº ____, CPF nº ____, endereço profissional em ____, CEP: ____, celular ____, telefone fixo de contato nº ____, e-mail: ____, venho por meio deste, REQUERER o meu credenciamento para atuar como leiloeiro (oficial e/ou rural), nas alienações judiciais de bens penhorados ou apreendidos, nos processos propostos perante esse Fórum, nos termos do Edital de Credenciamento de Leiloeiro Público nº 001/2022-DF, dos quais declaro ter plena ciência e compreensão, assumindo, na eventualidade de ser nomeado, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Código de Processo Civil e legislação pertinente, os seguintes compromissos:

1. Divulgar o edital dos leilões de forma ampla ao público em geral, por meio de material impresso, mala direta e na rede mundial de computadores, inclusive com imagens reais dos bens nesse canal de comunicação, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação;
2. Exposição dos bens sob minha guarda, mantendo atendimento ao público em imóvel destinado aos bens removidos no horário



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE PRIMAVERADO LESTE
DIRETORIA DO FORO**

ininterrupto das 8h às 18h, nos dias úteis, ou por meio de serviços de agendamento de visitas;

3. Responder de imediato ou justificar minha impossibilidade a todas as indagações formuladas pelo juiz da execução;
4. Comparecer ao local da hasta pública com antecedência necessária ao planejamento das atividades;
5. Excluir bens da hasta pública sempre que o juiz da execução determinar;
6. Comparecer ou nomear preposto credenciado para participar de reuniões convocadas pelos setores do Fórum;
7. Manter os dados cadastrais atualizados;
8. Criar e manter na rede mundial de computadores, endereço eletrônico e ambiente web para viabilizar a realização de alienação judicial eletrônica e divulgar imagens dos bens ofertados;
9. Designar funcionário da empresa do leiloeiro para acompanhar a visita aos lotes de veículo, depositados no pátio do Fórum, bem como para a entrega dos veículos alienados;
10. Prestar contas do leilão no prazo de 02 (dois) dias após o encerramento de cada leilão.

Os encargos assumidos neste Termo serão realizados sem qualquer ônus para o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Junto ao presente Termoos seguintes documentos:

- a. Cópia autenticada de identificação civil e do comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas da Receita Federal;
- b. Comprovante de regularidade perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e/ou perante a Federação da Agricultura e



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE PRIMAVERADO LESTE
DIRETORIA DO FORO**

Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO;

c. *Curriculum vitae* discriminativo da atuação como leiloeiro oficial, por tempo não inferior a 03 (três) anos;

d. Declaração, com firma reconhecida, afirmando não ser cônjuge, companheiro (a) ou parente até o segundo grau civil de Juiz que integra o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

e. Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f. Declaração do habilitante, de que não possui relação societária com outro leiloeiro credenciado, inclusive sociedade de fato, nos termos do Decreto 21.981/1932 e da Instrução Normativa 17/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração;

g. Declaração de que possui infraestrutura para realização de leilões judiciais eletrônicos ou poderá contratar entidades públicas ou privadas, que serão avaliadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, se necessário, bem como de que adota medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados, indicando o Portal a ser usado.

Primavera do Leste-MT, ____ de ____ de 2022.

Assinatura:
Leiloeiro e registro respectivo.